



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



## **PORTARIA Nº 021/2026 – SUPRI, 28 de abril de 2026**

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contratos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 081/2026 e da Instrução Normativa nº 05/2017 (SEGES/ME).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por agentes públicos designados;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 081/2026, que regulamenta a indicação, designação e atuação do gestor e dos fiscais de contratos administrativos no âmbito do Município de Castanhal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 (SEGES/ME), que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a indicação dos servidores designados para atuar como gestor e fiscais do contrato foi realizada pelas respectivas unidades administrativas demandantes, por meio dos Ofício nº 313/2026/GAB/SEMED/FME/PMC e demais expedientes correlatos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução contratual, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, controle, segregação de funções e governança pública;

### **RESOLVE:**

#### **Art. 1º – DA VINCULAÇÃO DO ATO**

Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como GESTOR e FISCAIS, vinculados ao seguinte instrumento administrativo:

Processo Administrativo nº: 1102002/2026

Processo Licitatório nº: 03/2026

Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00001/2024

Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS PARA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E ÁREAS ADMINISTRATIVAS DE MUNICÍPIO DE CASTANHAL .

#### **Art. 2º – DO GESTOR DO CONTRATO**

Fica designado como GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ARTHUR GLAYDSON BARROS BITTENCOURT

Matrícula: 170376-5



### **Art. 3º – DOS FISCAIS DO CONTRATO**

Ficam designados como FISCAIS DO CONTRATO, de forma descentralizada por unidade administrativa:

Titular: ERIELEM DO NASCIMENTO OEIRAS

Matricula: 211166-8

Substituto: WELLITON DA SILVA ALENCAR

Matricula: 366988-2

Secretaria: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **Art. 4º – DA FORMA DE ATUAÇÃO**

A fiscalização será exercida de forma conjunta, coordenada e descentralizada, cabendo a cada fiscal atuar no âmbito de sua respectiva unidade administrativa, sem prejuízo da atuação integrada no acompanhamento da execução contratual.

### **Art. 5º – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR**

Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar a execução contratual;
- II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- III – acompanhar vigência, prazos e alterações contratuais;
- IV – adotar providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- V – assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

### **Art. 6º – DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS**

Compete aos fiscais do contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- II – verificar a conformidade com as especificações estabelecidas;
- III – registrar ocorrências e irregularidades;
- IV – comunicar ao gestor situações que demandem providências;
- V – subsidiar a aplicação de penalidades e medidas corretivas.

### **Art. 7º – DA SUBSTITUIÇÃO**

O fiscal substituto atuará automaticamente nas ausências ou impedimentos do titular, garantindo a continuidade da fiscalização contratual.

### **Art. 8º – DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES**

É vedada a acumulação de funções que comprometa a adequada fiscalização da execução contratual, devendo ser observados os princípios da segregação de funções e da governança administrativa.

### **Art. 9º – DA RESPONSABILIZAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



Os agentes designados respondem pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, podendo ser responsabilizados nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

**Art. 10 – DA VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO**

Na hipótese de prorrogação contratual, os agentes designados permanecerão responsáveis pela gestão e fiscalização, salvo nova designação formal.

**Art. 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Castanhal/PA, 28 de abril de 2026.

**Tatiana Do Socorro Martins Da Silva**  
**Secretária Municipal De Suprimentos E Licitações**  
**DECRETO Nº003/2025**